

ATO DE SANÇÃO Nº 008/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos Artigos 56 e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR a lei que **ALTERA ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 705, DE 05 DE ABRIL DE 2024, CONCEDENDO REAJUSTE SALARIAL AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO

Prefeito Municipal

Lutar e Vencer

LEI MUNICIPAL Nº 731, DE 20 DE MAIO DE 2025.

ALTERA ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 705, DE 05 DE ABRIL DE 2024, CONCEDENDO REAJUSTE SALARIAL AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, *caput* da Lei Municipal nº 705, de 05 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (Caput) – Pelo efetivo exercício da função de cada Conselheiro fará jus à remuneração mensal de R\$1.900,00 (mil e novecentos reais), não gerando qualquer relação de emprego a municipalidade."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o contido na Lei Municipal nº 705, de 05 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito do Município de Afrânio/PE.